

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2016

Autoriza abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Municipal de 2016, no valor de R\$ 26.615,96, e dá outras providências.

STELAMARIS GOBBI, Vice Prefeita Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 11.689,96 (onze mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) no Orçamento Municipal de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001091.118 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Rec. Estadual

33903000.0000 – Material de Consumo (725) R\$ 11.689,96

Recurso Vinculado: 4011

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 10.870,00 (dez mil, oitocentos e setenta reais) no Orçamento Municipal de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10301001081.172 – Programa Aquisição e Dispensação de Fraldas a Pessoas Deficientes

33903000.0000 – Material de Consumo R\$ 10.870,00

Recurso Vinculado: 4050

Art. 3º - Para cobertura do crédito suplementar e especial previsto e aberto pelos artigos 1º e 2º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde ao Município de Selbach-RS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais) no Orçamento Municipal de 2016, na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

10305000372.023 – Man. Serviços Progr. Vigil. Epid. Contr. Doenças

31901100.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 4.056,00

Recurso Vinculado: 4710

Art. 5º - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelo artigo 4º desta Lei, servirão os recursos repassados fundo a fundo pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde ao Município de Selbach-RS.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2016.

Stelamaris Gobbi
Vice Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.06.2016.

Claudir Matias Koling
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Agropecuário

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 048/2016
DE 10 DE JUNHO DE 2016**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza Abrir Crédito Suplementar e Especial no Orçamento Municipal de 2016, no valor de R\$ 26.615,96 e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56, inciso VI.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 048/2016 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto em questão busca abrir crédito suplementar e especial no Orçamento Municipal de 2016, com recursos oriundos do Programa de Incentivo a Atenção Básica e do Programa de Aquisição e Dispensação de Fraldas a Pessoas Deficientes, repassados fundo a fundo pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde e dos recursos oriundos do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças - Endemias - repassados pelo Governo Federal através da Ministério da Saúde ao Município de Selbach-RS.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi
Vice Prefeita Municipal

**EXMO SR.
ROQUE LUIS NAUMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**